

**Termo de Referência –
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -
- Crianças e adolescente com idade entre 06 a 12 anos (SCFV) -**

I – Da Modalidade de Instrumento Jurídico

Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Administração Pública com Transferência de Recursos Financeiros;

II – Do Programa Orçamentário:

Transferência de Recursos Financeiros Orçamento Municipal;

III– Da Base Legal da Política de Assistência Social relacionada ao objeto:

- Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º que dispõe sobre o conceito de entidades de Assistência Social e Artigo 9º que trata do funcionamento das entidades ou organizações de Assistência Social;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA) aprovado pela Lei 8.069/90 (artigos 1º, 2º, 3º e 4º);
- Resolução CNAS Nº 145 de 15 de outubro de 2004 que aprovou a Política Nacional da Assistencial Social;
- Resolução CNAS Nº 130 de 15 de julho de 2005 que aprovou a Norma Operacional de Assistência Social;
- Resolução CNAS Nº 269 de 13 de dezembro de 2006 que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social (NOB-RH/SUAS);
- Resolução CNAS Nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Resolução CNAS Nº 34 de 28 de novembro de 2011 que define a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua inclusão a vida Comunitária no Campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;
- Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

- Resolução CNAS Nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;
- Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
- Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no conselho de Assistência Social;
- Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio as Pessoas com Deficiência, sua Integração Social e dá outras providencias;
- Lei Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
- Decreto Nº 3.137, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade, instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Extrema-MG e dá outras providencias;
- Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei 13.019/2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- **Cadernos de Orientações do MDS/SNAS**
- Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Passo a Passo –2003;
- Caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos – 2010;
- Caderno: Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2012
- Caderno de Orientações – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2015;

- Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2016;
- Caderno: Perguntas e Respostas SCFV – 2016
- Perguntas e Respostas: Aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – 2016;

IV – Do Objeto:

Oferta de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, no âmbito no Município de Extrema-MG conforme regulamentação preconizada na **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**, por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil. Esse serviço foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013, é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vidas. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Nota Técnica 1 - Cada grupo é de no máximo 30 usuários. Respeitada a quantidade máxima permitida de usuários para o grupo, o tamanho deste poderá variar conforme as características dos participantes, ou seja, para defini-lo é preciso levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda as estratégias de intervenção que serão adotadas.

V – Do Público Alvo da Parceria:

Crianças e adolescentes de 6 a 12 anos, em especial:

- ✓ Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;

- ✓ Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- ✓ Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- ✓ Crianças e adolescentes com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- ✓ Em situação de isolamento;
- ✓ Trabalho infantil;
- ✓ Vivência de violência e, ou negligência;
- ✓ Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- ✓ Em situação de acolhimento;
- ✓ Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- ✓ Egressos de medidas socioeducativas;
- ✓ Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- ✓ Com medidas de proteção do ECA;
- ✓ Crianças e adolescentes em situação de rua;
- ✓ Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Nota Técnica 2: Para maiores esclarecimentos sobre as situações prioritárias no SCFV – vide Informativo 05 do “Saiba mais sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”- MDS/SNAS Departamento de Proteção Social Básica.

VI - Das Provisões para execução da Parceria:

1 – Equipe de Referência mínima necessária para o Serviço:

- **01 (um) Técnico de Referência de Nível Superior**, preferencialmente Assistente Social;
Atua no planejamento do serviço de convivência junto com o orientador social, atividades envolvendo a família, os usuários, a realização de reuniões periódicas com o orientador social, responsável pela execução do serviço de convivência e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário;
- **Orientador(es) Social(is) ou Educador(es) Social(is) de Nível Médio**, conforme a descrição apresentada na Resolução CNAS nº 9/2014;
Função exercida por profissional de no mínimo nível médio com atuação constante junto ao (s) Grupo (s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.
- **Facilitador(es) de Oficinas de Nível Médio**,

Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura e outros (*).

Nota Técnica 3 - Vide atribuições do técnico de referência e do Orientador/Educador mais detalhadas nos Cadernos de Orientações SCFV e Perguntas Frequentes SCFV – MDS.

Nota Técnica 4 () - Vale destacar que as oficinas, bem como as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso dialogar com o planejamento do percurso os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos.*

2 - Ambiente Físico e Infraestrutura necessário para execução do Serviço:

Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT. O ambiente deve possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

3 – Recursos Materiais

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, mesas, entre outros;

4 – Materiais Socioeducativos para Atividades:

Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

5 – Aquisição dos Usuários:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

VII - Específicos do Serviço:

Condições:

- ✓ Usuários territorialmente referenciados aos CRAS e CREAS.
- ✓ O SCFV deve ser referenciado ao CRAS da área de abrangência e manter articulação com o PAIF – Serviço de Proteção Integral à Família e PAEFI
- ✓ Ofertar o SCFV em conformidade com os padrões de qualidade, regras e condições estabelecidas em regulação do MDSA;
- ✓ Preencher as vagas conforme prioridades definidas;
- ✓ Encaminhar as informações ao gestor municipal de Assistência Social para registro no SISC-Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- ✓ Fazer-se representar nas discussões com a rede do território de abrangência do CRAS/CREAS
- ✓ Garantir a participação dos profissionais de nível médio e superior nos processos de capacitação conduzidos pelo Município e em reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS e do CREAS.

Forma de Acesso:

- ✓ Preenchimento das vagas conforme prioridades definidas pelo órgão gestor CRAS/CREAS.

VIII – Do Período de Funcionamento:

Carga horária semanal mínima de 40 horas;

IX – Trabalho Social Norteador das Ações:

Essencial que as atividades desenvolvidas sejam planejadas e considerem os eixos norteadores dos serviços – **convivência social, direito de ser e participação** – a fim de que efetivamente criem situações desafiadoras para os usuários e os estimulem, bem como os orientem a construir e reconstruir as suas histórias e vivências individuais e coletivas;

X– Objetivos Gerais:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

XI – Objetivos Específicos da Parceria:

Atender usuários de 06 a 12 anos - Completar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescente e no fortalecimento de vínculos; familiares e sociais; assegurar espaços de referencia para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, talentos e propiciar sua formação cidadã. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional, tendo como eixos norteadores do serviço: convivência social, direito de ser e participação.

XII – Resultados a serem alcançados:

Contribuir para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

XIII – Formas de Avaliação para Alcance dos Resultados:

- ✓ Número de usuários, com perfil de público prioritário, inscritos no SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);
- ✓ Número de famílias cadastradas no cadastro no CADÚNICO (NIS);
- ✓ Registro de frequência/participação;
- ✓ Análise dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas
- ✓ Discussão das demandas com os técnicos CRAS E CREAS;
- ✓ Número de famílias referenciadas ao CRAS;
- ✓ Pesquisa de Satisfação;
- ✓ Lista nominal de inscritos no serviço, com nome do responsável, endereço e origem do encaminhamento (CRAS);
- ✓ Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço;
- ✓ Análise das ações do Plano de Trabalho;
- ✓ Visita in loco;
- ✓ Análise e monitoramento dos instrumentos de registro e acompanhamento dos usuários.

XIV – Descrição de Metas Quantitativas e Mensuráveis a serem atingidas:

- ✓ Atender o número de meta referente, sendo 50% de público prioritário no SCFV;
- ✓ Cadastrar 100% dos usuários do SCFV no CADÚNICO;
- ✓ Referenciar 100% das famílias nos CRAS;
- ✓ Cumprir 100% da carga horária recomendada para o SCVF;
- ✓ Cumprir 100% do Plano de Trabalho: de Atividades e Orçamentário, conforme apresentação no início da parceria;

XV- Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:

Aferição do cumprimento das metas por meio de:

- ✓ Relatórios mensais de atividades desenvolvidas;
- ✓ Lista nominal de inscritos no serviço, com nome do responsável, endereço e origem do encaminhamento (CRAS);
- ✓ Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço;
- ✓ Pesquisa de satisfação.
- ✓ Plano de Trabalho;
- ✓ Ficha de identificação das famílias;
- ✓ Fotos;
- ✓ Informações (inclusão/exclusão a alterações) a gestão municipal para o registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a cada bimestre;
- ✓ Registro no CADÚNICO;
- ✓ Visita in loco;
- ✓ Avaliação com a rede socioassistencial.

XVI- Distribuição dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

No Espaço da Associação Recanto São Francisco para crianças de 6 á 12 anos.

Nota: Cada grupo de SCVF será formado por no máximo de 30 (trinta) indivíduos.

XVII - Do Prazo para execução das atividades da parceria:

- 180 dias;

XVIII – Valor de Referência por usuário

- R\$ 500,00 (quinhentos reais)

XIX – Valor global para execução do objeto da parceria

SCFV	Quantidade de usuários do lote	Valor Total mensal	Valor total por lote 06 (meses)
Lote 1	80	Até R\$ 5.802,76	Até R\$ 69.633,12

XX – Forma e periodicidade da liberação dos recursos financeiros;

Os recursos necessários para o **apoio financeiro** será repassados as Organizações Sociais conforme quadro abaixo:

SCFV	Quantidade de usuários do lote	1º trimestre	2º trimestre	Total
Lote 1	80	Até R\$ 34.816,56	Até R\$ 34.816,56	R\$ 69.633,12

Extrema-MG, 20 de Outubro de 2017.

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Assistência Social